



número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Julho de 2022  
Eduardo Machado e Silva Rodrigues  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 314550

## Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1050, de 01 de julho de 2022.

Reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Goiás Previdência - GOIASPREV.

O Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*; Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*; Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE;

### RESOLVE:

Art. 1º Reformular a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da GOIASPREV, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Adriana Jesus Silva Batista, CPF: 613.188.501-00, Técnica de Gestão Governamental;
2. Roberta Grazielle Roque Crispim, CPF: 971.639.291-53, Analista de Gestão Governamental;
3. Carla Ferreira Lopes da Silva Queiroz, CPF: 363.370.481-72, Gestora Jurídica.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da GOIASPREV será coordenada pela servidora Adriana Jesus Silva Batista, Técnica de Gestão Governamental; responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da GOIASPREV, e na sua ausência, pela servidora Roberta Grazielle Roque Crispim.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

§ 1º - As competências relativas aos itens II, IV, VIII e IX serão desenvolvidas sob a coordenação da Assessoria de Controle Interno.

§ 2º - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - A Secretária Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 568, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.778 em 13 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA  
- GOIASPREV, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 314561